MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DA ÁREA INDUSTRIAL E DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO PRAÇAS TEMPORÁRIAS DA MARINHA DO BRASIL.

O Comando do 8º Distrito Naval, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas específicas ao processo seletivo para convocação de profissionais de nível médio, de ambos os sexos, para a prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV), temporário como Praças de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar) e Decretos nº 57.654/66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), a fim de completar o efetivo de militares na área de jurisdição do Comando do 8º Distrito Naval, em São Paulo.

As inscrições dos candidatos não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso até o início do Estágio de Aprendizagem Técnica (EAT) ou Estágio Técnico para Praças (ETP).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo para as vagas previstas, será regido pelo presente Aviso de Convocação conforme item 2, e executado pelo Comando do 8º Distrito Naval, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Praças em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.2. MILITARES TEMPORÁRIOS SÃO OS INTEGRANTES DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA, INCORPORADOS PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL. **A NATUREZA DO VÍNCULO COM A FORÇA É, NESSE** SENTIDO, PRECÁRIA E TRANSITÓRIA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 8 (OITO) **ANOS,** NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA E À ESTABILIDADE, AS QUAIS SOMENTE SE ADMITEM AOS MILITARES DE CARREIRA DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para cumprir um período inicial no serviço militar voluntário, o qual terá duração total de doze meses, e será prestado na forma de Estágio. Os candidatos, de acordo com os pré-requisitos previstos nos subitens 1.4 ou 1.5 deste Aviso, serão convocados para cumprir o Estágio de Aprendizagem Técnica (EAT) ou o Estágio Técnico para Praças (ETP).

1.4. O EAT destina-se às Praças RM2, aos reservistas, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com o ensino médio concluído e cursos correspondentes à educação profissional de formação inicial e continuada de trabalhadores. Os voluntários aprovados nos testes aplicados na 1º fase do EAT serão promovidos a Marinheiro-Especializado (MNE-RM2).

1.5. O ETP destina-se às Praças RM2, aos reservistas, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com o ensino médio concluído e com cursos correspondentes à educação profissional de nível técnico. Os voluntários aprovados nos testes aplicados na 1º fase do ETP serão promovidos a Cabo (CB-RM2).

1.6. O EAT e o ETP têm duração total de doze meses, sendo divididos em duas fases :

a) a primeira, destinada à instrução militar-naval, terá duração de até 45 dias e será realizada obrigatoriamente em Órgão de Formação de Reserva (OFR) ou Centro de Instrução, quando os incorporados receberão instrução Militar-Naval, sendo capacitados ao exercício de atividades técnico-administrativas correlatas às profissões de nível médio para as quais foram selecionados, sendo avaliados mediante aplicação de testes estabelecidos em currículo disciplinar, referentes à formação Militar-Naval do EAT ou do ETP; e

b) a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, será realizada na OM para a qual o incorporado será designado para servir.

1.7. O candidato que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a primeira fase do EAT ou do ETP, será desligado.

1.8. Após a incorporação, o militar RM2 perceberá remuneração atinente à sua graduação, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002), além dos demais direitos previstos na Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), enquanto estiver no Serviço Ativo.

1.9. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do Comandante do Distrito Naval a que estiver subordinado, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 8 (oito) anos no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de efetivo serviço militar prestado anterior à

Convocação.

1.10. Os candidatos que possuírem tempo de serviço anterior deverão apresentar Declaração de Tempo de Serviço Público do órgão de vinculação, contendo o período do vínculo, cópia do Diário Oficial que publicou o ato de posse e cópia do último contracheque.

1.11. Não serão incorporadas as candidatas que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do EAT ou do ETP.

1.12. As Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha, estão disponíveis na página da INTERNET do Comando do 8º Distrito Naval, no endereço www.com8dn.mar.mil.br, no link "Serviço Militar".

1.13. O(A) voluntário(a), não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Anexo P deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Anexo Q deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para os profissionais das demais Áreas, Anexo R deste Aviso.

1.14. Não fica assegurado ao(à) voluntário(a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV).

2 – DAS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1 – O candidato só poderá se inscrever para uma única bahilitação profissional, dentre aquelas relacionadas às vagas descritas abaixo:

Área Técnica: Enfermagem

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Enfermagem (EF)	**São Paulo-SP**	**04**
Enfermagem (EF)	**Santos-SP**	**01**
Enfermagem (EF)	**São Sebastião-SP**	**01**

Área Técnica: Industrial

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Eletrotécnica (TE)	**São Paulo-SP**	**01**

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser realizada no período de 24/03/2016 a 22/04/2016 pelo próprio candidato, via Internet. O candidato que não dispuser de computador poderá comparecer no período das inscrições, de segunda à sexta-feira, úteis, das 08:00h às 15:30h, em um dos endereços listados abaixo, onde serão disponibilizados computadores para inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

3.2. Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio dos seguintes locais:

*Comando do 8º Distrito Naval: Serviço de Recrutamento Distrital (SRD) – Rua Estado de Israel, nº 776 – Vila Clementino – São Paulo – SP – Brasil - CEP: 04022-002

Tel.: (11) 5080-4768 / (11) 5080-4769 / (11) 5080-4791;

*Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo: (CTMSP) - AV. Professor Lineu Prestes, 2468 – Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - Brasil - CEP 05508-000

Tel.: (11) 3817-7252 / (11) 3817-7484;

*Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP): Cais da Marinha, s/n – Porto de Santos – Macuco – Santos (SP), CEP: 11015-911

Tel.: (13) 3221-3454 / (13) 3224-9900 / Fax: (13) 3222-3188;

*Capitania Fluvial do Tietê-Paraná (CFTP): Av. Pedro Ometto, nº 804- Centro – Barra Bonita – SP, CEP: 17340-000

Tel.: (14) 3641-0541 / Fax: (14) 3641-0541;

*Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião (DelSSebastiao): Rua Dr. Altino Arantes, nº 544 – Centro – São Sebastião (SP), CEP: 11600-000

Tel.: (12) 3892-1555 / Fax: (12) 3892-1555;

*Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio (DelPEpitacio): Rua Porto Alegre, nº 14/71 – Presidente Epitácio – SP, CEP: 19470-000

Tel.: (18) 3281-3175 / (18) 3281-3093 / Fax: (18) 3281-6356.

3.3. São condições necessárias à inscrição:

a) ser voluntário;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12, I, da CRFB/88;

c) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ano de sua incorporação;

d) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato, através da Verificação de Dados Biográficos (VDB). Se militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar, em atividade, apresentar, na data prevista no Cronograma de Eventos do Anexo A para a realização da Etapa de Verificação de Documentos (VD), atestado de idoneidade moral e bons antecedentes emitido pela autoridade a quem estiver

subordinado, conforme Anexo B ou modelo constante na página oficial no Comando 8º Distrito Naval na Internet;

e) ter concluído o ensino médio e o curso de formação continuada de trabalhadores (incluindo os Cursos de Aprendizagem Industrial) relativo à profissão a que concorre, até a data prevista no Cronograma de Eventos do Anexo A para a VD, comprovados mediante diploma e certificado com validade nacional ou declaração, contendo a data da conclusão, do curso profissionalizante, para as vagas destinadas ao EAT;

f) ter concluído o ensino médio e o curso de nível técnico relativo à profissão a que concorre, até a data prevista no Cronograma de Eventos do Anexo A para a VD, comprovados mediante diploma e certificado, com validade nacional, ou declaração, contendo a data da conclusão do curso técnico, para as vagas destinadas ao ETP;

g) estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir, até a data prevista no Cronograma de Eventos do Anexo A para a Verificação de Documentos;

h) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

i) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;

j) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar devido às suas condições morais, físicas ou mentais;

k) ter, no máximo, seis anos de tempo de serviço militar prestado, até a data de sua incorporação, ressaltando que, em se permitindo maior tempo, o SMV será apenas complementar, atingindo o máximo de 8 (oito) anos com o somatório total do período anterior e o tempo do SMV.10.

l) se militar da ativa ou da reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, a graduação de Marinheiro/Soldado Especializado para a realização do EAT e de Cabo para a realização do ETP;

m) não estar na condição de réu em ação penal;

n) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

o) se militar da ativa da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ou das Forças Auxiliares, não estar no Serviço Ativo por força de decisão judicial não transitada em julgado e ter bom comportamento;

p) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;

q) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Anexo C;

r) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no Anexo D;

s) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

t) possuir documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade;

u) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 13 deste Aviso;

v) não acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da Administração Indireta, exceto para os profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme previsto no item 13 deste Aviso; e

x) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 40,00 (quarenta reais)**.

3.5. Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição.

3.6. Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos candidatos nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos do Anexo A, para VD.

3.7. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, importará na eliminação do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.

3.8. No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do certame, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.

3.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda as investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

3.10. As inscrições dos candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição por meio de de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas.

3.11. Não será restituído o valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou de falta do candidato a qualquer das etapas.

3.12. Encerrado o período de inscrições, o candidato que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos, exceto CPF, deverá fazê-lo por Requerimento ao Comando do 8º Distrito Naval (Anexo E), até 30 (trinta) dias antes da realização das provas escritas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

4. **DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET**

4.1. As inscrições poderão ser realizadas na página oficial do Comando do 8º Distrito Naval, no endereço https://www1.mar.mil.br/com8dn/;

4.2. As inscrições poderão ser efetivadas somente entre **8h de 24 de março e 23h59 de 22 de abril de 2016**, horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Acessada a referida página, o candidato digitará os dados no formulário de inscrição e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta-corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário será aceito até o dia 27 de abril de 2016, no horário bancário dos diversos Estados do País.

4.6. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão aceitas.

4.7. Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será incluído no cadastro de inscritos.

4.8. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do Comando do 8º Distrito Naval na Internet, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição Nessa ocasião, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.

4.9. Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do candidato não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo e, caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade ou estiver enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.

4.10. O Comando do 8º Distrito Naval não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, referente aos computadores, falhas ou

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Em caso de dúvidas no procedimento descrito anteriormente, o candidato deverá estabelecer contato com uma das organizações listadas no item 3.2.

4.12. Caso o candidato necessite alterar/atualizar os dados cadastrais, exceto CPF, durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Comando do 8º Distrito Naval na Internet, Anexo E. Caso encerrado o período de inscrições, o candidato deverá observar o contido no subitem 3.12 deste Aviso.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste último Decreto.

5.2. O candidato que desejar solicitar a isenção deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar, no Comando do 8º Distrito Naval, o Requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, cujo modelo está no Anexo D, entre os 24 de março e 22 de abril de 2016, durante o horário de atendimento dos locais de inscrição listados no item 3.2, contendo: nome completo, a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; data de nascimento; sexo; identidade (RG); data de emissão do RG; órgão emissor; CPF (candidato) e nome da mãe.

5.3. Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

5.4. O candidato que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com os itens 4.2 ou 4.3, não efetuando o pagamento da referida taxa, e aguardar o resultado do Requerimento.

5.5. O Requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a data final de postagem em 22 de abril de 2016, para o Comando do 8º Distrito Naval.

5.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

5.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos e os respectivos comprovantes de inscrição serão divulgados e disponibilizados a partir de 22 de abril de 2016, na página do Comando do 8º Distrito Naval.

5.8. No caso do indeferimento do Requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.

5.9. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado a partir de 25 de abril de 2016, na página do Comando do 8º Distrito Naval, na Internet.

5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto no subitem 4.5.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição.

6.2. Por ocasião da realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato que não apresentar documento de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, na forma definida no subitem 6.3, não poderá realizar o evento e será automaticamente eliminado.

6.3. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recente, emitidos por qualquer Órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Exército e Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

6.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer etapa do Processo Seletivo, em especial na data da realização da prova escrita objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas, filmagem ou fotografia.

6.7. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8. O candidato que, por ocasião da realização da prova escrita objetiva, for submetido à identificação especial, terá que apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da prova escrita objetiva, um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade no Comando do 8º Distrito Naval. A não apresentação do documento importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

1ª Etapa: Prova Escrita Objetiva (PO) – eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) - eliminatória;

3ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) - eliminatória;

4ª Etapa: Prova de Títulos (PT) - classificatória;

5ª Etapa: Verificação de Documentos (VD) – eliminatória;

6ª Etapa: Designação à incorporação; e

7ª Etapa: Incorporação.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e Eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3. É de responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e Eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto consultar a página do Comando do 8º Distrito Naval na Internet, tendo como base o Cronograma de Eventos do Anexo A.

7.4. As etapas correspondentes à Prova de Títulos, à Verificação de Documentos e à fase final da Verificação de Dados Biográficos ocorrerão no mesmo dia, conforme previsto no Cronograma de Eventos do Anexo A.

7.5. As despesas relativas a transporte, estadia e alimentação para a realização das Provas e demais eventos complementares serão custeadas pelo candidato.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA – Classificatória e eliminatória

8.1. A prova escrita objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 03 horas e será realizada na data e horário previstos no Cronograma de Eventos do Anexo A.

8.2. A prova escrita objetiva valerá 100 pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia descritos no Anexo F.

8.3. A prova escrita objetiva será composta de 50 questões de múltipla escolha, cada uma com 05 opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, com valor de 2 pontos cada, e englobará as matérias especificadas a seguir:

PARTE	MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES
P1	Língua Portuguesa	25
P2	Conhecimento Específicos da Carreira Militar Naval	25
TOTAL		50

8.4. Serão considerados eliminados na prova escrita objetiva os candidatos que:

a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), na prova escrita objetiva; e

b) não se classificarem entre as maiores notas na prova escrita objetiva, até o limite do número correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.

8.5. O candidato eliminado na forma do subitem anterior deste Aviso de Convocação não terá classificação alguma no processo seletivo.

8.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova escrita, bem como a aplicação dessa fora do horário, data e local pré-determinados.

8.7. O candidato deverá estar no local de realização da prova escrita, com a antecedência necessária. Serão considerados eliminados os candidatos que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

8.8. O candidato deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, caneta esferográfica AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso a prova venha a ser realizada em estádios de futebol ou ginásios, o candidato deverá, também, portar prancheta.

8.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte e/ou uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como celulares, "pagers", "palm-tops", calculadoras, relógios não analógicos, microcomputadores portáteis, nem mochilas ou volumes similares, exceto o material suplementar, que poderá ser permitido para a realização das provas escritas, previsto no Cronograma de Eventos do Anexo A. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, viseira, lenço ou faixa de cabelo, cachecol ou similares, dentre outros, devendo os cabelos e orelhas do(a) candidato(a) estarem sempre visíveis.

8.10. O Comando do 8º Distrito Naval não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos.

8.11. Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao candidato. Após a leitura, o candidato deverá preencher os campos: nome, assinatura e no número de inscrição no Cartão-Resposta. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos.

8.12. Iniciadas as provas, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

-atendimento médico por pessoal designado pela MB;

-fazer uso de banheiro; e

-casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.

8.13. Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi transcrita no Cartão-Resposta.

8.14. O tempo mínimo de permanência dos candidatos no recinto de aplicação de provas é de 30 (trinta) minutos. O candidato não poderá levar a prova após sua realização. Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo do Cartão-Resposta para que o candidato preencha suas respostas para posterior conferência. A prova escrita objetiva será disponibilizada oportunamente na página do Comando do 8º Distrito Naval na Internet.

8.15. Os candidatos militares deverão realizar as provas fardados. Se militares da MB, o uniforme é o do dia. Para as demais Forças, o uniforme correspondente.

8.16. Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Cartão-Resposta ao Fiscal.

8.17. Os três últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

8.18. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e as suas provas não serão levadas em consideração, o candidato que:

a) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;

b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;

c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;

d)escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;

e) cometer ato grave de indisciplina; e

f) comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto.

9. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DE TÍTULOS

9.1. O candidato que desejar poderá interpor recurso contra as questões da prova escrita objetiva; em face de erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova; e contra o resultado da prova de títulos, Anexo H deste aviso.

9.2. O candidato disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos na página do Comando do 8º Distrito Naval.

9.3. Os recursos deverão ser redigidos de acordo com o modelo do Anexo G para prova objetiva, do Anexo H para a prova de títulos ou modelo constante na página oficial no Comando do 8º Distrito Naval na Internet; devidamente fundamentados, incluindo cópia da bibliografia pesquisada. Deverão conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura.

9.4. Os recursos deverão ser entregues devidamente assinados pelos candidatos e poderão ser protocolados pelos próprios candidatos ou por terceiros diretamente no Comando do 8º Distrito Naval, situado à Rua Estado de Israel, nº 776 – Vila Clementino – São Paulo (SP), CEP: 04022-002, telefones (11) 5080-4768 / (11) 5080-4769 / (11) 5080-4791, das 08:00h às 16:00h.

9.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente;

d) contra terceiros;

e) em coletivo; e

f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

9.6. O resultado dos recursos contra questões, erros ou omissões no gabarito da prova escrita objetiva será dado a conhecer coletivamente pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Comando do 8º Distrito Naval.

9.7. Quando, o exame dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de os terem requerido.

9.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato.

10. DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) – Eliminatória

10.1. A VDB terá como propósito verificar se o candidato preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso na MB, de acordo com o art. 11 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

a) Fase preliminar realizada, inicialmente, por meio da análise e investigação dos dados informados pelo candidato no formulário de inscrição; e

b) Fase final - realizada na mesma data da VD e da PT, quando os candidatos deverão preencher e entregar o Questionário Biográfico Simplificado (QBS), cujo modelo se encontra no Anexo I, ou na página oficial no Comando do 8º Distrito Naval na Internet.

10.3. Durante todo o Processo Seletivo, o candidato poderá vir a ser eliminado se não atender aos requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, dispostos no Estatuto dos Militares.

11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - Eliminatória

11.1. Serão convocados para a Inspeção de Saúde (IS) os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.4 deste Aviso.

11.2. Para a inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos os exames deverão estar datados e laudados por especialistas da área:

a) hemograma completo com plaquetas;

b) glicemia de jejum;

c) dosagem de creatinina;

d) TGO ou AST;

e) TGP ou ALT;

f) dosagem do PSA total (inspecionados do sexo masculino de 40 anos ou mais de idade);

g) dosagens de colesterol total e frações (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);

h) dosagem dos triglicerídeos (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);

i) EAS;

j) Anti-HIV;

l) VDRL;

m) Raios-X de tórax;

n) ECG;

o) TIG (inspecionadas do sexo feminino);

p) colpocitologia oncótica e laudo do especialista ginecologista/mastologista descrevendo detalhadamente os exames ginecológico e de mama deverão ser trazidos pela candidata do sexo feminino na data da IS;

q) exame de USG mama, mamografia ou ressonância magnética de mama (inspecionada do sexo feminino de 40 anos ou mais de idade) , conforme indicação clínica; e

r) teste ergométrico para todos os candidatos ao ingresso no SMV que irão exercer atividades na área de treinamento físico-militar (atletas RM2) e para os demais candidatos quando apresentarem queixas relacionadas ao aparelho cardiovascular conforme respostas afirmativas da Anamnese dirigida (Anexo W da DGPM-406-6ª Revisão), exceto sopro cardíaco, que deverá ser complementado com Ecocardiograma Bidimensional com doppler.

11.3 Os seguintes exames serão realizados na Marinha do Brasil:

a) exame clínico ginecológico;

b) audiometria;

c) oftalmologia geral (acuidade visual verificada pela tabela de SNELLEN realizada pelo médico perito ou especialista em oftalmologia); e

d) biometria (peso, altura, IMC, PA e FC) e exame odontológico geral.

11.4. A critério das Juntas de Saúde, poderão ser solicitadas repetições dos exames complementares obrigatórios, que deverão ser realizados na Marinha do Brasil.

11.5. Os candidatos deverão comparecer ao local previsto para a seleção psicofísica, portando documento oficial de identidade, com fotografia. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres, biquíni.

11.6. Os candidatos convocados deverão atender aos requisitos de saúde estabelecidos no Anexo B, para serem considerados aptos ao exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha.

11.7. Por ocasião da IS, caso se constate a gravidez, a candidata será eliminada.

11.8. Os candidatos que, porventura, não comparecerem à Inspeção de Saúde na data marcada, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

11.9. Os candidatos julgados inaptos na Inspeção de Saúde poderão requerer nova inspeção, em grau de recurso, em até 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação do laudo pela Junta Regular de Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento a ser obtido pelo próprio candidato, no Comando do 8º Distrito Naval, situado à Rua Estado de Israel, nº 776 – Vila Clementino – São Paulo (SP), CEP: 04022-002, telefones (11) 5080-4768 / (11) 5080-4769 / (11) 5080-4791, das 08:00h às 16:00h.

11.10. Os candidatos não eliminados na inspeção de saúde deverão, na data prevista no Cronograma de Eventos do Anexo A, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, os documentos que compõem a Verificação de Documentos e o QBS na forma prevista nos itens a seguir.

12. DA PROVA DE TÍTULOS – Classificatória

12.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos, que serão somados à pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva.

12.2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

12.2.1. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não eliminados na inspeção de saúde deverão apresentar, conforme Anexo L, os documentos comprobatórios dos títulos, nos locais especificados no Anexo J, na data constante no Cronograma de Eventos do Anexo A.

12.2.2. A avaliação dos títulos será feita por Comissão designada por meio de Portaria do Comando do 8º Distrito Naval.

12.2.3. No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar um formulário, no qual relacionará os títulos apresentados. Deverão ser apresentadas cópias, devidamente autenticadas, de cada título declarado.

12.2.4. As fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas se apresentada, no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao candidato imediatamente.

12.2.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos mesmos na data prevista no Cronograma de Eventos do (Anexo A).

12.2.6. Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao Título apresentado.

12.2.7. No caso de apresentação de documentos falsos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo ainda aplicáveis as sanções penais previstas na legislação vigente.

12.2.8. Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no processo seletivo e posterior incorporação.

12.3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

12.3.1. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados, impreterivelmente, até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, constante no Cronograma de Eventos do (Anexo A), observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

Para as vagas destinadas ao ETP:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
A)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação profissional na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino com duração igual ou superior a 400 horas, com 19,5 pontos por certificado ou declaração, até o limite de 2 (dois) documentos.	39
B)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação profissional na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino, com duração igual ou superior a 240 horas e inferior a 400 horas, com 10 pontos por certificado ou declaração, até o limite de 3 (três) documentos.	30
C)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação profissional na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino, com duração igual ou superior a 160 horas e inferior a 240 horas, com 5 pontos por certificado ou declaração, até o limite de 3 (três) documentos.	15
D)	Exercício de atividade profissional de nível técnico na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão a que concorre com 3 (três) pontos por ano, até o total de 4 (quatro) anos, sem sobreposição de tempos.	12
E)	Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1, C2), DELF (B1, B2), DALF (C1, C2) , TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 1 (um) ponto por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas de exames de proficiência.	04
TOTAL		100

12.3.2. Para receber a pontuação relativa aos Títulos relacionados na alínea C, para vagas destinadas ao EAT, e D, para as vagas destinadas ao ETP, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, o candidato deverá atender ao seguinte:

a) se realizado na área privada, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente autenticada, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), o extrato da contribuição do INSS e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) se realizado na área pública, apresentar certidão ou declaração do órgão responsável onde exerça ou exerceu a atividade, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) no caso de serviço prestado como autônomo, apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e o Contrato Social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial (quando o candidato for o proprietário) ou contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

d) apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; e

e) períodos de trabalho que se sobrepõem serão contabilizados somente uma única vez, mesmo que sejam de áreas diversas (Privada e/ou Pública).

12.3.3. Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, as frações de tempo iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias serão consideradas como 1 (um) ano.

12.3.4. Não será computado como experiência profissional, o tempo de "trainee", de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

12.3.5. Cada Título será considerado uma única vez.

12.3.6. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminado em cada alínea.

12.3.7. O somatório de pontos de todas as alíneas não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

12.3.8. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos, dos candidatos aprovados na Seleção Inicial, será publicado endereço eletrônico do Comando do 8º Distrito Naval.

13. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL - Eliminatória

13.1. Os candidatos deverão, na data prevista no Cronograma de Eventos do Anexo A para a Verificação Documental, entregar nos locais previstos no Anexo J, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, Ficha de Verificação Documental (Anexo L), contendo, na sequência desse anexo, e encadernados os seguintes documentos:

a) ficha de cadastramento preenchida (Anexo L), impressa da Internet, que deverá ser datada e assinada pelo candidato, perante o servidor público a quem deva ser apresentado, juntamente às fotocópias de:

I) documento oficial de identificação, com fotografia. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recentes, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Exército e Aeronáutica ou pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselho etc.); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto), sendo suficiente a apresentação de apenas um desses documentos supracitados;

II) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);

III) certidão de nascimento, casamento ou contrato de união estável;

IV) certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;

V) comprovante de residência;

VI) folha de alterações da Caderneta Registro, para militares da ativa e reserva;

VII) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno, se houver;

VIII) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão (quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão);

IX) diploma de curso de técnico ou habilitação profissional, para aqueles que concorrerem ao ETP ou EAT respectivamente, com validade nacional ou declaração dos referidos cursos, contendo a data de conclusão, acompanhada de histórico escolar; e

X) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de Serviço Militar Voluntário (Anexo M), preenchido e assinado, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que estão de acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio.

XI) Declaração de Tempo de Serviço Público anterior à convocação Anexo N.

XII) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (www.stm.jus.br);

XIII) Certidão da Justiça Federal (www.dpf.gov.br);

XIV) Certidão da Justiça Estadual (*site* do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário);

XV) Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Anexo P deste Aviso;

XVI) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Anexo Q deste Aviso; e

XVII) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais áreas, Anexo R deste Aviso.

13.2. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.

13.3. No caso de informações inverídicas ou apresentação de documentos falsos, o candidato estará sujeito à aplicação das sanções penais e administrativas previstas em lei, em especial as aplicáveis à administração militar.

13.4. A candidata do sexo feminino deverá entregar Declaração contida no Anexo O de não estar grávida desde a etapa da Verificação Documental até a data da incorporação.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS

14.1. Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página do Com 8º DN e por meio de BONO da MB.

14.2. O resultado constará da relação de candidatos classificados dentro do número de vagas previsto para cada uma das habilitações profissionais (candidatos titulares) e dos candidatos reservas pela ordem decrescente da nota final, obtida por meio da soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

14.3. Os candidatos que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior nota na Prova Escrita objetiva;

b) maior nota na Prova de Títulos; e

c) maior idade.

14.4. O candidato aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado candidato reserva.

14.5. A listagem de candidatos reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência de candidatos titulares, desde que tal convocação se dê dentro da vigência do Processo Seletivo.

14.6. Em caso de convocação de candidato reserva, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 14.3.

14.7. Os candidatos reservas deverão acessar a página do Comando 8º Distrito Naval na Internet, durante o Período de Adaptação do curso, especificado no Cronograma de Eventos do Anexo A, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação de candidatos reservas para substituição de candidatos titulares.

15. DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão ordenados de acordo com soma das pontuações obtidas nas provas escritas objetivas e prova de títulos, e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada atividade profissional indicada no item 2, deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 14.

15.2. Os nomes dos candidatos designados à incorporação serão divulgados na internet, na página do Comando do 8º Distrito Naval, bem como será afixado no endereço citado no Anexo J, a partir de 10/10/2016.

15.3. Os candidatos selecionados serão designados para incorporação no local e data previstos no Cronograma de Eventos do Anexo A, a fim de cumprirem, por 45 dias, o período de adaptação e a 1ª Fase do EAT ou ETP.

15.4. Durante parte do período de adaptação, com duração de uma semana, os designados à incorporação poderão permanecer em regime de internato.

15.5. Ao término do período das avaliações curriculares atinentes ao subitem 1.7, os designados serão distribuídos para OM da Marinha do Brasil, na área de jurisdição do Comando 8º Distrito Naval, que abrange o Estado de São Paulo, para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais e Militar-Naval.

15.6. Os candidatos designados se comprometerão em permanecer no Serviço Militar pelo período mínimo de 12 meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração Naval e da própria Praça Temporária, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de 8 anos, computando-se aí o tempo anterior prestado no Serviço Militar que trata a alínea “k” do subitem 3.3, e observados os requisitos constantes em legislação específica.

16. DA INCORPORAÇÃO

16.1. Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) emuma OM, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com as incumbências inerentes a essa OM.

16.2. A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos do Anexo A, quando terá início o Período de Adaptação.

16.3. Os designados para o SAM serão incorporados:

a) como Grumetes (GR); e

b) como Praças RM2, do Corpo de Praças da Reserva da Marinha (CPRM), na graduação que já possuírem, desde que seja até Marinheiro/Soldado Especializado para a realização do EAT e Cabo para a realização do ETP, se já forem Praças.

16.4. Os incorporados, nos termos do subitem 16.3, poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até a graduação de Cabo (CB) para aqueles que realizarem o EAT e até a graduação de Terceiro Sargento (3ºSG) para os que realizarem o ETP, pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha.

DANIEL AMÉRICO ROSA MENEZES
Capitão de Mar e Guerra
Chefe do Estado-Maior